TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

# ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 13 de julho de 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos Srs. Desembargadores, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Ari Jorge Moutinho da Costa, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellingtom José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles, Vânia Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho e Onilza de Abreu, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior – Procurador-Geral de Justiça. **Ausências justificadas**: Exmos. Srs. Desdores. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Ernesto Anselmo Chíxaro, Délcio Luís Santos e Dra. Mirza Telma Cunha, Juíza de Direito convocada. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Desa. Nélia Caminha Jorge, com o assentimento dos demais pares. Nesse momento foi interrompida a transmissão pelo You Tube, para **leitura do Acórdão**, lavrado nos autos de nº **0205929-78.2020.8.04.0022-Reclamação Disciplinar. Reclamante: C. M. S. AM.** Advogado: Cristian Mendes da Silva (A-691/AM). **Reclamado: R. G. S. J.** Advogado: Fábio Agustinho da Silva. Advogada: Larissa Ladislau da Silva (8276/AM). Advogado: Fabio Luis Sanches de Paula (8879/AM). **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge,** Corregedora-Geral de Justiça. Retomada a transmissão pelo You Tube foi invertida a ordem de pauta e

apreciados os seguintes: **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS–SEI: 1 - Processo Administrativo nº 2021/000011251-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A NATUREZA, A CONSTITUIÇÃO, O CONTROLE E REMUNERAÇÃO DAS COMISSÕES, COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, APROVA PROJETOS DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovada à unanimidade, com as sugestões apresentadas pela Desa. Nélia Caminha Jorge, Corregedora-Geral de Justiça. **2 - Processo Administrativo SEInº2021/000003041-00. ESCOLHA DE MEBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS-TRE/AM-CLASSE DOS MAGISTRADOS – DESEMBARGADOR**. (Em decorrência da aposentadoria compulsória do Exmo. Sr. Des. Sabino da Silva Marques - Edital n.º 10/2021-PTJ, de 31.05.2021, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 10.06.2021). Inscrito: 1- Desembargador **ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO-SEI nº2021/000011192-00. Decisão:** O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, tendo em vista tratar-se de único inscrito, decidiu aclamar o Des. **ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO,** Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, na Classe dos Magistrados-Desembargador. **3 - Processo Administrativo SEI nº2021/000008687-00. REMOÇÃO PARA A 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL- Critério de Merecimento**-(EDITAL n.º 08/2021-PTJ, de 20.05.2021, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 21.05.2021, ocorrido no período 25.05.2021 a 08.06.2021) Inscrito: 1-**Dr. VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES–SEI nº2021/000009700-00.Decisão:** O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, decidiu remover o Dr. **VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES,** para a 16ª Vara Cível da Capital**,** pelo critério de merecimento, tendo em vista que o Magistrado é o único inscrito que compõe o 2º quinto de antiguidade**. 4 - Processo Administrativo SEI nº2020/000018314-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.** Aprovada à unanimidade. **5 - ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 1ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS–(CRITÉRIO: MERECIMENTO)-EDITAL N.º 001/2021–CGJECC**-Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 10 de Maio de 2021. Inscritos: **Dr. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA- SEInº2021/000008731-00; Dra. EULINETE MELODA SILVA TRIBUZY-SEInº2021/000008657-00; Dra. ANAGALI MARCON BERTAZZO-SEInº2021/000008457-00; Dra. REBECA DE MENDONÇA LIMA- SEInº2021/000008514-00; Dr. JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR-SEInº2021/000008418-00; Dr. MOACIR PEREIRA BATISTA-SEInº2021/000008552-00; Dra. ANDRÉA JANE SILVA DE MEDEIROS-SEInº2021/000008814-00; Dr. FRANCISCO SOARES DE SOUZA-SEInº2021/000008472-00; Dr. ADONAID ABRANTES DE SOUZA TAVARES-SEInº2021/000008278-00; Dr. ÁLDRIN HENRIQUE DE CASTRO RODRIGUES-SEInº2021/000008606-00 e Dr. JEAN CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS-SEInº2021/000008305-00**: **Decisão**: Por

unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno escolheu o Dr. **FRANCISCO SOARES DE SOUZA,** para Membro da 1ª Turma Recursal do Estado do Amazonas, obedecido o critério de merecimento. **Impedido**: Des. Elci Simões de Oliveira. **6 - ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 1ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS–(CRITÉRIO:ANTIGUIDADE)-EDITAL N.º 002/2021–CGJECC**-Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 10 de maio de 2021. **Dr. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA–SEInº2021/000008735-00. Dra.EULINETE MELO DA SILVA TRIBUZY-SEInº2021/000008658-00; Dra. ANAGALI MARCON BERTAZZO-SEInº2021/000008462-00; Dra. REBECA DE MENDONÇA LIMA–SEInº2021/000008536-00; Dr. JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR-SEInº2021/000008421-00; Dr. MOACIR PEREIRA BATISTA–SEInº2021/000008578-00; Dra. ANDRÉA JANE SILVA DE MEDEIROS-SEInº2021/000008819-00; Dr. CELSO SOUZA DE PAULA–SEInº2021/000008771-00 e Dr. ADONAID ABRANTES DE SOUZA TAVARES–SEInº2021/000008280-00. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno aprovou o nome do **Dr. MOACIR PEREIRA BATISTA,** para Membro da 1ª Turma Recursal do Estado do Amazonas, pelo critério de antiguidade. Absteve-se de votar: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Impedido**: Des. Elci Simões de Oliveira.**7 - ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 1ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS–(CRITÉRIO: MERECIMENTO)-EDITALN.º003/2021–CGJECC**-Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 10 de Maio de 2021. Inscritos: **Dr. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA–SEInº2021/000008733-00; Dra. EULINETE MELO DA SILVA TRIBUZY–SEInº2021/000008660-00; Dra. ANAGALI MARCON BERTAZZO-SEInº2021/000008463-00; Dra. REBECA DE MENDONÇA LIMA–SEInº2021/000008559-00; Dr. JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR–SEInº2021/000008422-00; Dr. MOACIR PEREIRA BATISTA-SEInº2021/000008572-00; Dra. ANDRÉA JANE SILVA DE MEDEIROS-SEInº2021/000008823-00; Dr. ADONAID ABRANTES DE SOUZA TAVARES-SEInº2021/000008398-00; Dr. ÁLDRIN HENRIQUE DE CASTRO RODRIGUES–SEInº2021/000008611-00 e Dr. JEAN CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS–SEInº2021/000008306-00. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno aprovou o nome do Dr. **MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA**, para Membro da 1ª Turma Recursal do Estado do Amazonas, pelo critério de merecimento. **Impedido**: Des. Elci Simões de Oliveira. **8 - ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 3ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS–(CRITÉRIO: ANTIGUIDADE)-EDITAL N.º 004/2021–CGJECC**-Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 10 de Maio de 2021. Inscritos: **Dr. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA–SEI nº2021/000008736-00; Dra. EULINETE MELO DA SILVA TRIBUZY–SEInº2021/000008661-00; Dra. ANAGALI MARCON BERTAZZO-SEInº2021/000008466-00; Dra. REBECA DE MENDONÇA LIMA- SEInº2021/000008567-00; Dr. JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR– SEInº2021/000008428-00; Dr. MOACIR PEREIRA BATISTA–SEInº2021/000008580-00; Dra. ANDRÉA JANE SILVA DE MEDEIROS- SEInº2021/000008828-00; Dr. CELSO SOUZA DE PAULA–**

**SEInº2021/000008773-00; Dr. ADONAID ABRANTES DE SOUZA TAVARES–SEInº2021/000008401-00. Decisão**: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno aprovou o nome da Dra. **EULINETE MELO DA SILVA TRIBUZY,** para Membro da 3ª Turma Recursal do Estado do Amazonas pelo critério de antiguidade. **Impedido**: Des. Elci Simões de Oliveira. **9 - ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 3ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS – (CRITÉRIO: MERECIMENTO) - EDITAL N.º 005/2021–CGJECC**-Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 10 de Maio de 2021. Inscritos: **Dr. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA–SEInº2021/000008734-00; Dra. EULINETE MELO DA SILVA TRIBUZY-SEInº2021/000008662-00; Dra. ANAGALI MARCON BERTAZZO–SEInº2021/000008468-00; Dra. REBECA DE MENDONÇA LIMA–SEInº2021/000008574-00. Inscritos: Dr. JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR–SEInº2021/000008437-00; Dr. MOACIR PEREIRA BATISTA–SEI nº2021/000008575-00; Dra. ANDRÉA JANE SILVA DE MEDEIROS–SEInº2021/000008834-00; Dr. ADONAID ABRANTES DE SOUZA TAVARES–SEInº2021/000008402-00; Dr. ÁLDRIN HENRIQUE DE CASTRO RODRIGUES-SEInº2021/000008612-00 e Dr. JEAN CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS-SEInº2021/000008307-00.** Procedida a votação aberta, o Resultado foi o seguinte: Dr. **JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR, 17 (dezessete) votos;** Dra**. ANAGALI MARCON BERTAZZO, 3 (três) votos** e Dra**. REBECA DE MENDONÇA LIMA,** 01 (um) voto **Decisão:** Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal Pleno aprovou o nome do Dr. **JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR,** para Membro da 3ª Turma Recursal do Estado do Amazona**s**, pelo critério de merecimento**. Impedido**: Des. Elci Simões de Oliveira. Retomada a ordem de Pauta foram julgados os seguintes processos: **1-4003845-57.2018.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Elizabeth Barboza Marinho.** Advogado: Joenilson dos Santos Rodrigues (3178/AM). Advogado: Edmilson Almeida de Oliveira (3185/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Exmo. Sr. Secretário Estadual da Secretaria de Estado da Administração e Gestão-SEAD. Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado**: Ausência justificada do Relator. **2-0632939-95.2020.8.04.0001-Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal. Requerente: E. B. de L.** Advogado: Gemairie Fernandes Evangelista (219/RR). Advogado: Gemairie Fernandes Evangelista (7278/AM). **Requerido: F. M. M. S.** Advogado: Mário da Cruz Glória (4013/AM). Advogado: André Guimarães da Cruz (7549/AM). Advogado: Bruno Barbosa dos Reis Glória (9432/AM). Advogado: Douglas Aleixo Santos da Cruz (9426/AM). **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Carla Maria Santos dos Reis.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão**: Por unanimidade de votos, a pedido do Graduado Órgão do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu determinar o seu arquivamento, por ausência de comprovada tipicidade penal, nos termos da promoção ministerial de fls. 365/375. Averbaram-se suspeitos: Desdores. Elci Simões de Oliveira e Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques

Marinho. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 3-0001471-34.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: O Estado do Amazonas.** Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas-PGE. Procurador: Isabella Peres Russo (3198/AM). **Embargado: Ailton de Souza Oliveira.** Advogado: Ramon Michael Chaves Pesqueira (10594/AM).**Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Adiado**: a pedido da Relatora. **4-0003017-27.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Criminal. Embargante: Roberto Nogueira.** Advogado: Daniel Cardoso Gerhard (101473/MG). Advogado: Hannah Caroline Sousa Oliveira (13565/AM). **Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Promotora: Leda Mara Nascimento Albuquerque (2950/MP). **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Decisão**: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os Embargos Declaratórios ora opostos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Averbou-se suspeita: Desa. Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho. Em seguida foi assinado o Acórdão. **5-0003091-81.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador: Lorena Silva de Albuquerque (6023/AM). **Embargado: Whelington Barbosa de Melo. Embargada: Josemary Silva Nazaré de Souza. Embargado: Abraim Farias Alencar. Embargada: Hirana Santos Palmeira de Assunção.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa. (6407/AM). **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Adiado**: Ausência justificada do Relator. **6-0001281-71.2021.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Kairos Construtora Ltda.** Advogado: Sywan Peixoto S. Neto (15777/AM). Advogado: Ricardo Hübner (9398/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Advogado: Luis Eduardo Mendes Dantas (28790/CE). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator: ** Conhece e nega provimento ao Recurso. **Julgamento Suspenso**: Vista ao Des. Airton Luiz Correa Gentil. **7-0000285-73.2021.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Pedro Bezerra Filho. **Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador: Isaltino José Barbosa Neto (9055/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão**: "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator." Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTO SUSPENSO OU ADIADO: 8-4005755-51.2020.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Louriedson Patrício de França Gomes. Impetrante: Fabrício Vaz Vilela. Impetrante: Janderson Mendes Teles. Impetrante: Michelly Cavalcante Lemos. Impetrante: José Suwa de Oliveira.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. LitsPassivo: Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.** Procurador-Geral de Justiça:

Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.**Voto do Relator**: Pela denegação da segurança. O Des. João de Jesus Abdala Simões, com vista, devolveu os autos, acompanhando o voto do Reltor. **Decisão**: Por unanimidade de votos, em desacordo com o parecer do graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribuna Pleno decidiu denegar a segurança vindicada, na forma exposta no voto condutor desta decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **9-4000750-14.2020.8.04.9000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Thiago Silveira Paiva.** Advogado: Ulisses Soares Ferreira (13730/AM).Advogado: Kamyla Ataíde Pinheiro (14129/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** LitsPassiv: Susam - Secretaria de Estado da Saúde. LitsPassiv: Fundação Hospital Adriano Jorge. **Presidente**: Exmo· Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado**: a pedido do Relator. **10-4001377-18.2021.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Marco Antonio Shigeshi Koba.** Advogado: Clodoaldo Lourenço Teixeira. (14935/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão**: Por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do desembargador relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **11-4001899-45.2021.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Ezio Ranger Peres Pimentel. Impetrante: Julio Cesar Muller. Impetrante: Jackson de Sousa Machado. Impetrante: Jefferson Diogenes Castro de Souza. Impetrante: Marco Augusto Silva de Lima.** Soc. Advogados: Carvalho Advocacia (558/AM). Advogado: Francisco Gilberth Melo da Silva (10983/AM). Advogado: Cleiton da Silva Carvalho (10652/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. O Des. João de Jesus Abdala Simões, com vista, devolveu os autos manifestando-se pela concessão da segurança. Com a palavra o Des. Elci Simões de Oliveira, retrocedeu de seu voto, para aderir ao voto do Des. João de Jesus Abdala Simões, afastando a preliminar de decadência e no mérito concedendo a segurança. **Decisão**: Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos e fundamentos do voto do relator. Impedido: Des. Yedo Simões de Oliveira. Em seguida foi assinado o Acórdão. Antes de encerrar a Sessão o Des. Presidente, comunicou a seus pares, a comemoração de 31 (trinta e um) anos da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, na oportunidade congratulou-se com todos os envolvidos. O Des. Yedo Simões de Oliveira, usou da palavra informando o falecimento do Sr. Modesto Novoa, empresário e Consul da Espanha, solicitou que fosse encaminhado votos de pesar à família enlutada, no que foi acompanhado por seus Pares. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, o Des. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes,

Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. *(assinado digitalmente)* Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

**Presidente do TJ/AM**

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira**, **Presidente**, em 20/07/2021, às 08:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA**, **Secretário(a)**, em 20/07/2021, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298058** e o código CRC **B5AD1C93**.